



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTOR: VEREADOR PROFº ROBINSON CIREIA - PT		Nº 006/2022

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

“DECLARA A BATALHA DE RIMA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 30, IX E ART. 215, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 156 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Batalha de Rima de Cuiabá, bem como, suas manifestações artístico-culturais, passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural imaterial no município.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se como batalha de rima, também nomeadas de batalhas de *rap* ou rodas de rima, eventos onde dois ou mais rappers competem entre si, através da declamação de versos improvisados como forma de expressão artístico-cultural e de lazer.

Art. 2º Para efeitos desta lei consideram-se patrimônio cultural imaterial da Batalha de Rima de Cuiabá:

- I - a música, letra e ritmo;
- II - as performances e as expressões;
- III - os eventos;
- IV - rappers e MC's;
- V - suas produtoras e grupos de MC's;
- VI - as histórias sobre as batalhas de *rap*;
- VII - a Batalha da Alencastro;

VIII - a Batalha de CPA;



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTOR: VEREADOR PROFº ROBINSON CIREIA - PT		Nº 006/2022

IX - a Batalha da Federal;

X - a Batalha do Tijucal;

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá reservar espaços públicos apropriados e apoiar com a disponibilização de equipamentos e estrutura para a realização de batalhas de rima, garantindo a integridade e existência dos eventos.

Art. 4º Fica instituído e incluído no calendário oficial no âmbito do Município de Cuiabá/MT, o "DIA DA BATALHA DE RIMA DA ALENCASTRO", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de maio, em honra ao aniversário da Batalha da Alencastro, para promoção cultural das batalhas de rima e da cultura Hip-Hop no município.

Parágrafo único. No "DIA DA BATALHA DE RIMA DA ALENCASTRO" a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá promover eventos de batalhas de rima, atividades de incentivo a rima, celebração do *HIP HOP*, e/ou apoiar a sua realização com a disponibilização de espaço físico e suporte estrutural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em Cuiabá/MT, 15 de março de 2022.

PROFº ROBINSON CIREIA
 VEREADOR – PT



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	AUTOR: VEREADOR PROFº ROBINSON CIREIA - PT		Nº 006/2022

EDNA SAMPAIO
 VEREADORA - PT

JUSTIFICATIVA

O movimento Hip-Hop é parte constituinte da vida artístico-cultural do Brasil, suas primeiras expressões acontecem no país desde a década de 1960, pelo menos. Nascido nas periferias, como forma de resistências e registro das mazelas da vida e suas reivindicações concretas. A luta contra o racismo estrutural e a desigualdade social sempre deram a tônica desses movimentos, através de expressões em dança, letras e músicas com rimas, entre outras.

No município de Cuiabá não foi diferente, diversas gerações de artistas de lá pra cá, protagonizaram movimentos de fortalecimento do movimento Hip-Hop que se misturam com as lutas dos movimentos negros. A proposta apresentada aos nobres pares, trata de reconhecer um movimento que já está enraizado na cultura popular e periférica cuiabana a diversas gerações.

A “Batalha da Alencastro - BDA” acontece desde 21/05/ 2015, com jovens da periferia que ocupam o centro da cidade, regularmente às quintas-feiras, em rodas de rima de conhecimento (que retratam suas vivências do cotidiano, mas também suas visões de mundo) e ideias. Dessas rodas, organiza-se o que é denominado de “batalha”, pois acontece a disputa de quem produz a melhor rima, em anexo é possível visualizar o portfólio produzido pelos organizadores da Batalha de Rima que acontece na praça Alencastro.

O município de Cuiabá/MT tem o dever de valorizar e reconhecer esse movimento que faz parte da agenda cultural da cidade, compõe como referência não somente cultural, mas social e artística para uma enorme parcela da juventude cuiabana, que enxerga as batalhas como forma de resistência, mas uma forma de auto-organização. Para obter o documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 0300320033003400370037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	Nº 006/2022
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR: VEREADOR PROFº ROBINSON CIREIA - PT		

à cultura, lazer, diversão e arte. A cultura popular está presente na vida desses jovens e o Poder Público Municipal precisa iniciar esse processo de reconhecimento e valorização.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres vereadores, para aprovação deste projeto de lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em Cuiabá/MT, 15 de março de 2022.

PROFº ROBINSON CIREIA
VEREADOR - PT

EDNA SAMPAIO
VEREADORA - PT

